



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Secretaria de Administração

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br

Divisão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 071/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular por meio de tecnologia gps em tempo real.

A Comissão Municipal de Pregão, após tomar conhecimento do pedido de esclarecimentos realizados pela empresa Track Land Ltda., CNPJ: 05.738.058/0001-50, referente ao processo acima citado, vem através deste esclarecer:

Pergunta 01 - O presente termo de referencia não faz nenhuma exigência no tocante ao padrão de qualidade do módulos rastreadores a serem utilizados para executar o futuro contrato, diante disto, sugerimos a alteração do termo de referencia neste sentido, bastando incluir a exigência dos equipamentos em terem a certificação da **ANATEL**, solucionando desta forma ao tocante a qualidade e confiabilidade no que sera ofertado a titulo de modulo rastreador.

Resposta: Caso este seja uma obrigação de ordem legal, nos termos do preambulo do instrumento convocatório, todas as proponentes participantes deverão apresentar a referida certificação.

Pergunta 02 - Ainda nesta linha, buscando proteger a administração de futuros problemas, seria prudente exigir no presente termo, alem da supracitada certificação, que os equipamentos **sejam comprovadamente novos e de primeiro uso**, evitando desta forma a execução do contrato utilizando equipamento embora certificados, porem já usados, o que é muito comum a pratica de inúmeras empresas que adotam a modalidade de comodato, uma vez que seu fluxo de clientes permite manter um passivo de equipamentos já usados em seu estoque, estando o presente edital exposto a isso da forma que esta publicado.

Resposta: Não há que se haver esta obrigatoriedade, haja vista que a proponente deverá cumprir com o instrumento convocatório e respectivo memorial descritivo, de modo que o rastreamento se de 24h por dia, e alimentação se dê a cada 5min.

Superado esta questão de qualidade do modulo rastreador a ser utilizado, passamos a propor outra questão pertinente a presente prestação de serviço, no tocante a qualidade da transmissão de dados para a central controladora. O presente termo de referencia apenas menciona que a comunicação a ser utilizada do modulo rastreador com a central de monitoramento se de por meio de conexão GPRS.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Secretaria de Administração

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br

Divisão de Licitações

Pergunta 03 - Desta feita, entende-se que poderá ser utilizada qualquer prestadora de serviços de telecomunicações, independente de sua cobertura ser abrangente ou não no território deste município. Em se tratando disto, sabemos que a infraestrutura de todas as operadoras de telefonia no Brasil é deficitária, e o problema se potencializa quando falamos de interior do Brasil. Visando sanar esta questão, sugerimos que o presente termo de referência adote uma exigência na qual opte por uma tecnologia **MULTI-OPERADORA**, ou seja, exigir do prestador de serviço a conexão e transmissão de dados da melhor cobertura existente no local onde o veículo se mover. Hoje esta tecnologia ignora bandeiras de operadoras, operando com aquela que obtém melhor sinal naquele momento.

Resposta: O rastreamento como informado no esclarecimento do item anterior terá ser realizado 24h por dia e a alimentação da central terá que ser realizada a no máximo 5min, em que caso haja o descumprimento destas condições a contratante estará sujeita as sanções previstas em lei e que tem sido aplicadas rigorosamente pelo Município em casos de descumprimento imotivado do edital.

Sem mais para o momento.

Presidente Epitácio, 11 de setembro de 2019.

Luiz Rogério Bonifácio
Pregoeiro

Bruno Cesar dos Santos Ramos
Membro

Alefe Yzack Gomes Galiani
Membro

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”